



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 299/2019
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019
VICE-PRESIDENTE/RELATOR - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, o **Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Hortolandense a Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária à Maria Justina de Carvalho.”**

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Parlamentares, o seguinte:

“Maria Justina de Carvalho, aposentada, nascida na cidade de São Pedro do Turvo – SP, em 05 de julho de 1955, viúva de Valmir Pereira de Carvalho, mãe de 04 filhos, 10 netos, veio morar em Hortolândia no ano de 1973, no antigo bairro Bela Vista (hoje Jardim Amanda), época em que a cidade ainda era um Distrito de Sumaré.

Quando criança ouvia a voz do Brasil (programa de rádio em rede nacional) deitada nos braços de seu pai. O Presidente da República nesta época era o General Humberto de Alencar Castelo Branco. Uma das frases mais ouvidas neste período era: “Plante que o governo garante” (incentivo aos agricultores brasileiros). Os Presidentes que sucederam ao General Castelo Branco foram os também generais Costa e Silva e Emílio Garrastazu Médici.

Movimentos, projetos Minerva e Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização);

Quando chegou ao distrito de Hortolândia em setembro de 1973, embarcou no ônibus da Viação Caprioli com destino ao Colégio Adventista Campineiro. Desembarca de mala e cuia, no posto de gasolina próximo da estação ferroviária, situada no bairro Vila Real, primeiro local a residir, onde teve como vizinhos a família Laranjeira.

Seu primeiro emprego foi na Cerâmica Sumaré, no cargo de operária sua função era retirar os ladrilhos das caixas que vinham dos fornos e colocá-los nas mesas para serem separados por cor, tamanho, espessura pelas selecionadoras (Dirce, Amabili e Olívia). Em três meses de trabalho foi promovida para o cargo de selecionadora e destaca que foi uma fase muito importante de sua vida. Nesta época, no interior da cerâmica, surgia um debate sobre a emancipação de Hortolândia com pessoas simpatizantes e contrárias a ideia.

Nesta época na Cerâmica havia os pós e contra entre as religiões Adventistas e os Católicos para disputarem uma liderança entre as cidades de Sumaré, Campinas e Monte Mor, com diferentes ideias que beneficiariam mais as religiões pertencente.

Durante sua juventude se engajou em movimentos como grupo de jovens da Igreja Católica, onde participou da montagem do presépio durante as campanhas natalinas daquele ano. Em 1974 se casou com Valmir Pereira de Carvalho com quem constituiu família e teve os filhos Rogério, Reginaldo, Rosimeire e Rosângela.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O casamento foi realizado no cartório de registro civil de Hortolândia, celebrado pelo Juiz de Paz o senhor Mauro Basso e acompanhado da escrivã, a senhora Amélia Moreno Carrara. A partir deste momento passou a se dedicar integralmente a organização doméstica e, principalmente, da criação e educação dos filhos.

No mês de agosto de 1976 tirou seu primeiro título de eleitor, votando pela primeira vez no pleito de 15 de novembro daquele ano para o Nélon Alexandre, o qual foi eleito vereador para a Câmara Municipal de Sumaré.

Entre mamadeiras e fraldas acompanhava os movimentos políticos pelas ondas das rádios Educadora de Campinas e Nova de Sumaré além de alguns jornais que embrulhavam os peixes comprados pela família.

Depois dos filhos crescidos adquiri um ponto comercial na antiga Rua 14, n.º 38 no bairro Campos Verdes em agosto de 1984. Em 1986 compra um terreno na mesma via, no n.º 31, na atual Rua Terezinha de Jesus, hoje Jardim do Bosque, construindo neste local sua residência e salão comercial, onde trabalha até hoje.

Sua chegada ao bairro fez que ela se deparasse com uma situação de muita carência na localidade, contudo, já possuía alguns serviços públicos e instituições como a unidade de ensino que, hoje é a Escola Estadual Paulina Rosa, a Comunidade Santa Rita de Cássia dentre outras, além de um povo cheio de esperança e força de vontade, o que indicava um futuro próspero.

Nesta época algumas lideranças mobilizavam a comunidade para reivindicar mudanças. Ela por causa da falta de tempo, atuava sempre nas bases dos movimentos. Um deles foi para mudança do nome do bairro, de Campos Verdes para Jardim do Bosque, após esta alteração passou a ser vice presidente da Associação de Moradores do bairro, buscando informações junto ao departamento de habitação da prefeitura de Sumaré sobre as leis de habitação em área de preservação permanente, praças entre outros locais públicos.

Com a colaboração dos vereadores eleitos do distrito de Hortolândia entre eles: Valter Bernardo e Ângelo Perugini, foi elaborada a lei de uso e frutos por noventa e nove anos para área de preservação permanente na localidade assim como mais adiante a destinação de uma área para abrigar a praça do bairro. Acompanhou o movimento pela emancipação de Hortolândia, o qual culminou em maio de 1991 na sua autonomia político-administrativa. No ano de 1993 foi eleita pela população para o cargo de Conselheira da Saúde no Jardim Santa Clara do Lago, auxiliando o então Secretário Municipal de Saúde, Hélio da Costa Santos, o Dr. Hélio, mais tarde ao Conselho Municipal de Saúde, onde participou da formação e instalação do primeiro Plano Diretor do Município. Neste mesmo ano participou da elaboração da Lei Orgânica de Hortolândia.

No ano de 1996 se candidatou ao cargo de vereadora pelo PHS, no entanto, não foi eleita, mas sempre atuou na representação e defesa de melhorias para seu bairro e região. Participou de cursos de formação política na Capital de São Paulo, da formação do Projeto de Lei para combater a corrupção eleitoral tomando conhecimento dos direitos e deveres dos eleitores, por meio da observação do código eleitoral e transmitindo estas informações aos eleitores com o intuito de alertá-los sobre a compra e venda de votos assim como sobre os cuidados e a importância de se preservar o título de eleitor além do trabalho de conscientização sobre o poder do voto como única arma legal para promover



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

as mudanças necessárias. Acompanhou também a formulação da Constituição da República Federativa do Brasil, no ano de 1988, da qual destaca seu Artigo 1º da Carta Magna, o qual afirma que, “Todo poder emana do povo”.

No ano de 2000 concorre mais uma vez ao cargo de vereadora pelo PL, mas não foi eleita, porém, não desistiu.

No ano de 2004 concorre novamente pelo PHS, apesar de não se eleger, participa da administração municipal como assessora da Coordenadoria de Bem-estar Social, hoje Secretaria da Inclusão Social, onde trabalhou no CRÁS (Centro de Referência e Assistência Social) nas funções de recepcionista e telefonista por quatro anos. Prestou concurso público para o cargo de ajudante geral, sendo aprovada e assumindo a vaga no ano de 2011 na Secretaria Municipal de Educação, onde trabalhou na EMEI Emiliano Sanches situada no Jardim Interlagos, por seis anos.

Em maio de 2017 aposentou. Hoje se sente honrada por sua trajetória e tem a certeza do dever cumprido, razão pela qual lhe enche de orgulho pelo fato de fazer parte desta bonita história da construção da cidade Hortolândia, a qual viu nascer e crescer. “É gratificante saber que faço parte de um povo tão nobre e maravilhoso. Quero dizer: “Não é o fim, mais o começo de uma nova história”.

Por todo o exposto, considerando ser justa a homenagem, proponho a Câmara Municipal que conceda o título de Cidadã Honorária a Senhora Maria Justina de Carvalho, solicitando aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO

Inicialmente, convém destacar que não há matéria análogo tramitando a ser apensada, conforme certificado pela servidora Ângela Lucas Alves Sotero.

A propositura em questão teve sua ementa publicada, na data de 11 de dezembro 2019, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e foi lida em Plenário na 40ª Sessão Ordinária de 09 de dezembro 2019, conforme certificado pela servidora Ângela Lucas Alves Sotero, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Por outro lado, consta que o Projeto de Decreto Legislativo em questão, não foi solicitado urgência e tramitará em Regime Ordinário, nos termos do artigo 227 do Regimento Interno a ser concluído até 31 de dezembro de 2020, sendo que, até o momento, não foram apresentadas emendas ou substitutivos.

O Projeto de Decreto Legislativo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, bem como, é de natureza legislativa e de iniciativa exclusiva/privativa do Poder Legislativo, porquanto a propositura objetiva outorgar o **Título de Cidadã Hortolandense à Maria Justina de Carvalho**, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Convém destacar que reza o artigo 83, do Regimento Interno, que **compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.**

Parágrafo único. À Comissão compete ainda, manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- a) **organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;**
- b) **contratos, ajustes, convênios e consórcios, quando provocada;**
- c) **licença ao Prefeito e Vereadores.**

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Por outro lado, reza o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica de Hortolândia, competência privativamente a Câmara Municipal para **conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo apresentado por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.**

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa. Pois bem. Ao analisarmos o Projeto em questão, verificamos que se acha subscrito por um terço do total de vereadores à Câmara Municipal, fazendo-se acompanhar de uma vasta biografia do homenageado.

Nesse diapasão, convém destacar que o DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 02 DE ABRIL DE 2014, que DISPÕE SOBRE O CRITÉRIO DE CONCESSÃO DO TÍTULOS HONORÍFICOS E INSTITUÍ A MEDALHA DE MÉRITO 19 DE MAIO E A MEDALHA DE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES, no artigo 1º estabelece que são Títulos Honoríficos da Câmara Municipal:

- I - Cidadão Benemérito destinado aos naturais do Município;
- II - Cidadão Honorário destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.

Com efeito, nos termos do Decreto DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 02 DE ABRIL DE 2014, para que o projeto de concessão de título honorífico possa iniciar, deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

subscrito por, pelo menos, 1/3 dos membros da Câmara, (art. 23, inciso XX – da Lei Orgânica - Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2014), certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis; circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada; - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada; IV - anuência por escrito do homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público; V - documento comprobatório da naturalidade do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Honorífico; VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito; VII - toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos, condição obrigatória para que possa ser recebido pela Mesa Diretora.

Além do mais, o art. 5º do Decreto Legislativo de nº 141/2014, estabelece que a tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 200, § 2º e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Neste sentido, diante dos aspectos que me compete analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, entendo que o presente Projeto de Decreto de Legislativo, atende aos requisitos de CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, razão pela qual, voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 18/2019.

Por fim, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, na hipótese da aprovação da presente propositura pelo Colendo Plenário desta Casa de Leis, quando da expedição do Termo do Decreto recomendo que sejam efetuadas as correções de pontuação, acentuação, inexatidão do texto, correção gramatical, erros de digitação, concordância, adequando-o a técnica legislativa.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2020


FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
VICE-PRESIDENTE/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 299/2019
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019
VICE-PRESIDENTE/RELATOR - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Hortolandense a Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária à Maria Justina de Carvalho.”

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Parlamentares, o seguinte:

“Maria Justina de Carvalho, aposentada, nascida na cidade de São Pedro do Turvo – SP, em 05 de julho de 1955, viúva de Valmir Pereira de Carvalho, mãe de 04 filhos, 10 netos, veio morar em Hortolândia no ano de 1973, no antigo bairro Bela Vista (hoje Jardim Amanda), época em que a cidade ainda era um Distrito de Sumaré.

Quando criança ouvia a voz do Brasil (programa de rádio em rede nacional) deitada nos braços de seu pai. O Presidente da República nesta época era o General Humberto de Alencar Castelo Branco. Uma das frases mais ouvidas neste período era: “Plante que o governo garante” (incentivo aos agricultores brasileiros). Os Presidentes que sucederam ao General Castelo Branco foram os também generais Costa e Silva e Emílio Garrastazu Médici.

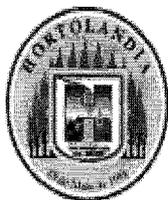
Movimentos, projetos Minerva e Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização);

Quando chegou ao distrito de Hortolândia em setembro de 1973, embarcou no ônibus da Viação Caprioli com destino ao Colégio Adventista Campineiro. Desembarca de mala e cuia, no posto de gasolina próximo da estação ferroviária, situada no bairro Vila Real, primeiro local a residir, onde teve como vizinhos a família Laranjeira.

Seu primeiro emprego foi na Cerâmica Sumaré, no cargo de operária sua função era retirar os ladrilhos das caixas que vinham dos fornos e colocá-los nas mesas para serem separados por cor, tamanho, espessura pelas selecionadoras (Dirce, Amabili e Olívia). Em três meses de trabalho foi promovida para o cargo de selecionadora e destaca que foi uma fase muito importante de sua vida. Nesta época, no interior da cerâmica, surgia um debate sobre a emancipação de Hortolândia com pessoas simpatizantes e contrárias a ideia.

Nesta época na Cerâmica havia os pós e contra entre as religiões Adventistas e os Católicos para disputarem uma liderança entre as cidades de Sumaré, Campinas e Monte Mor, com diferentes ideias que beneficiariam mais as religiões pertencente.

Durante sua juventude se engajou em movimentos como grupo de jovens da Igreja Católica, onde participou da montagem do presépio durante as campanhas natalinas daquele ano. Em 1974 se casou com Valmir Pereira de Carvalho com quem constituiu família e teve os filhos Rogério, Reginaldo, Rosimeire e Rosângela.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O casamento foi realizado no cartório de registro civil de Hortolândia, celebrado pelo Juiz de Paz o senhor Mauro Basso e acompanhado da escritã, a senhora Amélia Moreno Carrara. A partir deste momento passou a se dedicar integralmente a organização doméstica e, principalmente, da criação e educação dos filhos.

No mês de agosto de 1976 tirou seu primeiro título de eleitor, votando pela primeira vez no pleito de 15 de novembro daquele ano para o Néelson Alexandre, o qual foi eleito vereador para a Câmara Municipal de Sumaré.

Entre mamadeiras e fraldas acompanhava os movimentos políticos pelas ondas das rádios Educadora de Campinas e Nova de Sumaré além de alguns jornais que embrulhavam os peixes comprados pela família.

Depois dos filhos crescidos adquiri um ponto comercial na antiga Rua 14, n.º 38 no bairro Campos Verdes em agosto de 1984. Em 1986 compra um terreno na mesma via, no n.º 31, na atual Rua Terezinha de Jesus, hoje Jardim do Bosque, construindo neste local sua residência e salão comercial, onde trabalha até hoje.

Sua chegada ao bairro fez que ela se deparasse com uma situação de muita carência na localidade, contudo, já possuía alguns serviços públicos e instituições como a unidade de ensino que, hoje é a Escola Estadual Paulina Rosa, a Comunidade Santa Rita de Cássia dentre outras, além de um povo cheio de esperança e força de vontade, o que indicava um futuro próspero.

Nesta época algumas lideranças mobilizavam a comunidade para reivindicar mudanças. Ela por causa da falta de tempo, atuava sempre nas bases dos movimentos. Um deles foi para mudança do nome do bairro, de Campos Verdes para Jardim do Bosque, após está alteração passou a ser vice presidente da Associação de Moradores do bairro, buscando informações junto ao departamento de habitação da prefeitura de Sumaré sobre as leis de habitação em área de preservação permanente, praças entre outros locais públicos.

Com a colaboração dos vereadores eleitos do distrito de Hortolândia entre eles: Valter Bernardo e Ângelo Perugini, foi elaborada a lei de uso e frutos por noventa e nove anos para área de preservação permanente na localidade assim como mais adiante a destinação de uma área para abrigar a praça do bairro. Acompanhou o movimento pela emancipação de Hortolândia, o qual culminou em maio de 1991 na sua autonomia político-administrativa. No ano de 1993 foi eleita pela população para o cargo de Conselheira da Saúde no Jardim Santa Clara do Lago, auxiliando o então Secretário Municipal de Saúde, Hélio da Costa Santos, o Dr. Hélio, mais tarde ao Conselho Municipal de Saúde, onde participou da formação e instalação do primeiro Plano Diretor do Município. Neste mesmo ano participou da elaboração da Lei Orgânica de Hortolândia.

No ano de 1996 se candidatou ao cargo de vereadora pelo PHS, no entanto, não foi eleita, mas sempre atuou na representação e defesa de melhorias para seu bairro e região. Participou de cursos de formação política na Capital de São Paulo, da formação do Projeto de Lei para combater a corrupção eleitoral tomando conhecimento dos direitos e deveres dos eleitores, por meio da observação do código eleitoral e transmitindo estas informações aos eleitores com o intuito de alertá-los sobre a compra e venda de votos assim como sobre os cuidados e a importância de se preservar o título de eleitor além do



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

trabalho de conscientização sobre o poder do voto como única arma legal para promover as mudanças necessárias. Acompanhou também a formulação da Constituição da República Federativa do Brasil, no ano de 1988, da qual destaca seu Artigo 1º da Carta Magna, o qual afirma que, “Todo poder emana do povo”.

No ano de 2000 concorreu mais uma vez ao cargo de vereadora pelo PL, mas não foi eleita, porém, não desistiu.

No ano de 2004 concorreu novamente pelo PHS, apesar de não se eleger, participa da administração municipal como assessora da Coordenadoria de Bem-estar Social, hoje Secretaria da Inclusão Social, onde trabalhou no CRÁS (Centro de Referência e Assistência Social) nas funções de recepcionista e telefonista por quatro anos. Prestou concurso público para o cargo de ajudante geral, sendo aprovada e assumindo a vaga no ano de 2011 na Secretaria Municipal de Educação, onde trabalhou na EMEI Emiliano Sanches situada no Jardim Interlagos, por seis anos.

Em maio de 2017 aposentou. Hoje se sente honrada por sua trajetória e tem a certeza do dever cumprido, razão pela qual lhe enche de orgulho pelo fato de fazer parte desta bonita história da construção da cidade Hortolândia, a qual viu nascer e crescer. “É gratificante saber que faço parte de um povo tão nobre e maravilhoso. Quero dizer: “Não é o fim, mais o começo de uma nova história”.

Por todo o exposto, considerando ser justa a homenagem, proponho a Câmara Municipal que conceda o título de Cidadã Honorária a Senhora Maria Justina de Carvalho, solicitando aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

Inicialmente, convém destacar que não há matéria análogo tramitando a ser apensada, conforme certificado pela servidora Ângela Lucas Alves Sotero.

A propositura em questão teve sua ementa publicada, na data de 11 de dezembro 2019, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e foi lida em Plenário na 40ª Sessão Ordinária de 09 de dezembro 2019, conforme certificado pela servidora Ângela Lucas Alves Sotero, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Por outro lado, consta que o Projeto de Decreto Legislativo em questão, não foi solicitado urgência e tramitará em Regime Ordinário, nos termos do artigo 227 do Regimento Interno a ser concluído até 31 de dezembro de 2020, sendo que, até o momento, não foram apresentadas emendas ou substitutivos.

O Projeto de Decreto Legislativo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, bem como, é de natureza legislativa e de iniciativa exclusiva/privativa do Poder Legislativo, porquanto a propositura objetiva outorgar o **Título de Cidadã Hortolandense à Maria Justina de Carvalho**, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República.

Convém destacar que reza o artigo 83, do Regimento Interno, que **compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Parágrafo único. À Comissão compete ainda, manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
- b) contratos, ajustes, convênios e consórcios, quando provocada;
- c) licença ao Prefeito e Vereadores.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Por outro lado, reza o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica de Hortolândia, competência privativamente a Câmara Municipal para **conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo apresentado por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.**

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa. Pois bem. Ao analisarmos o Projeto em questão, verificamos que se acha subscrito por um terço do total de vereadores à Câmara Municipal, fazendo-se acompanhar de uma vasta biografia do homenageado.

Nesse diapasão, convém destacar que o DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 02 DE ABRIL DE 2014, que DISPÕE SOBRE O CRITÉRIO DE CONCESSÃO DO TÍTULOS HONORÍFICOS E INSTITUÍ A MEDALHA DE MÉRITO 19 DE MAIO E A MEDALHA DE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES, no artigo 1º estabelece que são Títulos Honoríficos da Câmara Municipal:

I - Cidadão Benemérito destinado aos naturais do Município;

II - Cidadão Honorário destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.

Com efeito, nos termos do Decreto DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 02 DE ABRIL DE 2014, para que o projeto de concessão de título honorífico possa iniciar, deverá ser subscrito por, pelo menos, 1/3 dos membros da Câmara, (art. 23, inciso XX – da Lei Orgânica - Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2014), certidões negativas e criminais, com a



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis; circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada; - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada; IV - anuência por escrito do homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público; V - documento comprobatório da naturalidade do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Honorífico; VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito; VII - toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos, condição obrigatória para que possa ser recebido pela Mesa Diretora.

Além do mais, o art. 5º do Decreto Legislativo de nº 141/2014, estabelece que a tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 200, § 2º e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Neste sentido, diante dos aspectos que me compete analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, entendo que o presente Projeto de Decreto de Legislativo, atende aos requisitos de CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, razão pela qual, voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 18/2019.

Por fim, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, na hipótese da aprovação da presente proposição pelo Colendo Plenário desta Casa de Leis, quando da expedição do Termo do Decreto recomendo que sejam efetuadas as correções de pontuação, acentuação, inexatidão do texto, correção gramatical, erros de digitação, concordância, adequando-o a técnica legislativa.

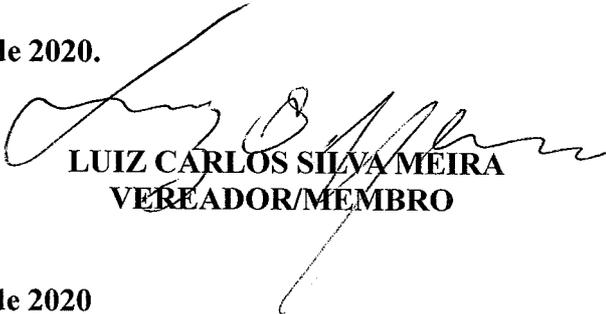
É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, os demais membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 18/2019.

Por fim, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, acolhemos a recomendação do nobre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, para que, na confecção do Termo do Decreto, sejam efetuadas as correções de pontuação, acentuação, inexatidão do texto, correção gramatical, erros de digitação, concordância, adequando-o a técnica legislativa, se for o caso, na hipótese da presente proposição ser aprovada pelo Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2020.

SIMONE LOPES BETINI
SECRETARIA/MEMBRO


LUIZ CARLOS SILVA MEIRA
VEREADOR/MEMBRO

Hortolândia, 12 de fevereiro de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER Nº 299/2019

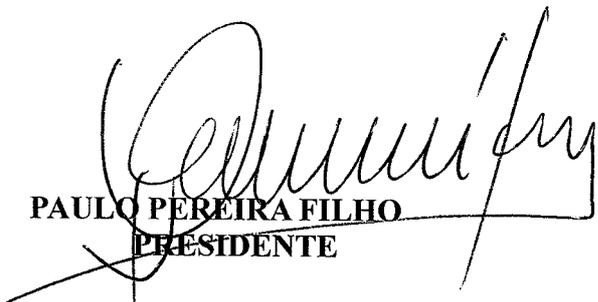
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019

VICE-PRESIDENTE/RELATOR - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO

AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES CLODOALDO SANTOS DA SILVA E OUTROS, QUE “DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ HORTOLANDENSE A DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À MARIA JUSTINA DE CARVALHO.”

Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


PAULO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE